



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no PLACARD, nesta data, em cumprimento as exigências legais.

Alvorada do Norte - GO, 01/02/24

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000
E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 551 / 2024 – Inexigibilidade nº 6 / 2024

DECRETO Nº 026 / 2024

de 01 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO a justificativa do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que o valor proposto pela empresa/grupo artístico, está compatível com outros eventos realizados.

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL da Banda **LARISSA MELO** com a empresa **A PLAY'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF: 26.080.840/0001-03, para apresentação no evento **CARNAVAL 2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,
Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000
E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 551 / 2024 – Inexigibilidade nº 6 / 2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEONARDO MIRANDA CORTE, Chefe do Departamento de Apoio Administrativo do MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, designado pela Portaria nº **162/2022**, de **01/03/2022**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo (**DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2022, DE 01 DE MARÇO DE 2022**), **CERTIFICA**, que o **Decreto de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para contratação de **SHOW ARTÍSTICO MUSICAL** com a Banda **LARISSA MELO** com a empresa **A PLAY'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF: **26.080.840/0001-03**, para apresentação no evento **CARNAVAL 2024**, foi devidamente publicado no **PLACARD de Avisos** da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO e será publicado também nas próximas edições do **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM**), <http://www.diariomunicipal.com.br/agm> com link no sítio Municipal: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br> – **Diário Oficial**.

Secretaria Municipal de Administração, ao **1º** (primeiro) dia do mês de **fevereiro** de **2024**.

LEONARDO MIRANDA CORTE
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026 DE 01/02/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
6/2024

DECRETO Nº **026 / 2024** de **01** de **fevereiro** de **2024**.

“Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO a justificativa do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que o valor proposto pela empresa/grupo artístico, está compatível com outros eventos realizados.

R E S O L V E:

Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL da Banda **LARISSA MELO** com a empresa **A PLAY’S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF: **26.080.840/0001-03**, para apresentação no evento **CARNAVAL 2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao **1º** (primeiro) dia do mês de **fevereiro** de **2024**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:5ED294B2

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 02/02/2024. Edição 3042
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir de 22/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107 da Lei 14.133/21, e está mencionado na **Cláusula Terceira – da vigência, prorrogação e prazo de execução**, do Contrato inicial com a seguinte redação: – podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

E encontra amparo legal no **artigo 92, inciso V**, combinado com o **art.124, inc. II, alínea d, da Lei nº. 14.133/21** “para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato...”.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 22 de janeiro de 2024.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Edevaldo Costa da Silva 91269490168
CNPJ/MF: 43.575.162/0001-60
EDEVALDO COSTA DA SILVA
Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

2. Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:54846614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 026 DE 01/02/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

DECRETO Nº 026 / 2024 de 01 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO a justificativa do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que o valor proposto pela empresa/grupo artístico, está compatível com outros eventos realizados.

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL da Banda **LARISSA MELO** com a empresa **A PLAY'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF: **26.080.840/0001-03**, para apresentação no evento **CARNAVAL 2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de **fevereiro** de 2024.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:5ED294B2

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em filmagens, gravações e armazenamentos de áudios e vídeos, com transmissão ao vivo, via internet, por meio de redes sociais e site oficial do Poder Legislativo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos oficiais realizados na sede do Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:

1.1. Os equipamentos profissionais de vídeo e áudios serão de propriedade do contratado, bem como eventualmente o drone caso houver necessidade, excetos os microfones e equipamento de som, que no caso pertence à Câmara Municipal.

1.2. As câmeras de vídeos deverão ser giratórias em full HD, na quantidade mínima de 02 (duas) câmeras sendo, uma das Câmeras de foco geral abrangendo todo o Plenário e a outra de foco direcionado para cada vereador no momento de sua fala.

1.3. As câmeras deverão ser instaladas sobre tripés giratórios, sendo um dos tripés instalado sobre Gimbal, com mesa de cortes para o controle do foco, vedado o uso filmagens com câmeras nas mãos, bem filmagens por celulares. com mesa de cortes controlado.

1.4. A empresa será responsável pelo comando e regulagem do som e pelas montagens e desmontagens dos equipamentos, sendo que a montagens terá que ser feito com antecedência de 02 (duas) horas antes do início das sessões legislativas.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **NIELSON MARTINS GUIMARÃES 03959433107**– MEI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **36.150.964/0001-63**, com sede e domicílio na Av.